



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA.

I) CONTRATANTE/TOMADOR:

MRR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.205.196/0001-84, com endereço na Rua Manoel Correia, 80, Jardim Santa Rosária, no município de Poços de Caldas - MG, neste ato representado pelo Sr. **Miguel Ricarti Ramos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.701.569, CPF nº 909.520.226-72 doravante denominada de **CONTRATANTE**.

II) CONTRATADAS/FORNECEDORAS:

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, com sede administrativa na Estrada São João, s/n, bairro São João, município de São Sebastião da Bela Vista, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 26.614.327/0001-47, representada pelo Sócio e Administrador **VALCENIR PARONETTI DORTA**, nascido em 13/04/1985, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 33.632.117-X, expedida pela SSP/SP, e CPF sob nº 315.541.558-43, residente e domiciliado à Fazenda Jacarequara, s/nº, bairro São João, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**.

III) DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MASSA FRIA, incluindo-se o transporte e entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela CONTRATANTE, inclusive por seus prepostos lotados na frente de obras, com a seguinte descrição: concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, para tapa buraco instantâneo, não emulsionado, dispensando pintura de ligação CAP 50/70, acondicionados em embalagens de 25KG.

3.2. Estão incluídos neste contrato a produção, transporte e efetiva entrega (descarregamento) de massa fria, nos moldes aludidos no item anterior, assim como a verificação de qualidade do produto, tanto na fábrica, quanto no local de assentamento.

IV) PRAZO:

4.1. O prazo para fornecimento de material é de 04 (quatro) meses, iniciando em **01/11/2018**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante simples ajuste entre as partes.



V) DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:

5.1. Os preços dos produtos serão cobrados de acordo com a planilha de preços, ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste contrato.

5.2. O pagamento será feito ao final da entrega do material, com a aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE e apresentação da Nota Fiscal e respectivo boleto bancário.

5.3. As notas fiscais serão emitidas a critério exclusivo das CONTRATADAS, conforme os objetos de seus contratos sociais, podendo, inclusive, haver faturamento para as duas empresas dentro de um mesmo mês.

5.4. Em caso de atraso, fica estabelecida a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mas juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, além de correção monetária pelo índice INPC acumulado no período, incidentes desde a data do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento.

5.5. Admitir-se-á, neste contrato, o faturamento direito à CONTRATANTE de insumos e material, sem que se configure subcontratação, na forma do art. 308 do Código Civil, ficando assegurado que tais pagamentos, uma vez realizados, se darão em benefício da CONTRATADA.

VI) DA GARANTIA:

6.1. A Contratada concede plena e irrevogável garantia ao material fornecido, objeto deste contrato, no que tange a sua qualidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de efetiva entrega.

VII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades e obrigações das CONTRATADAS, dentre outras de natureza legal:

a) Administrar o fornecimento de material, ajustando entre si o atendimento das solicitações oriundas deste contrato, à critério de seu administrador, sem que haja prejuízo para a CONTRATANTE, sendo solidariamente responsáveis não só pelo cumprimento e execução, mas por toda obrigação dele decorrente;

b) Executar fielmente o objeto contratado conforme legislação vigente, especificações, normas técnicas da ABNT, realizando com eficiência dos produtos deste contrato, nos prazos estipulados pela frente de obras;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, capacidade técnica, eficiência e experiência compatíveis com os materiais contratados;

d) Assumir total responsabilidade técnica pelos materiais contratados perante os Órgãos Técnicos pertinentes;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução da obra;
- f) Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- g) Observar o cumprimento da Legislação com relação aos aspectos ambientais;
- h) A CONTRATADA deverá manter seguro contra danos, inclusive perante terceiros, para os veículos e seguro de vida para todo pessoal envolvido no transporte, produção e descarregamento de massa asfáltica, inclusive para aqueles com locação exclusiva na usina/fábrica.
- i) A CONTRATADA deverá obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam obrigatórias para o seu funcionamento, exceto aquelas que dependam direta ou indiretamente de obrigações da CONTRATANTE ou de terceiros sob responsabilidade desta, por serem estas últimas de responsabilidade da CONTRATANTE;

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/TOMADORA:

8.1. São Obrigações da CONTRATANTE/TOMADORA:

- a) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no item VI deste contrato;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregada da obra objeto deste contrato, livre acesso às instalações para a entrega do material;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- d) Possuir as devidas licenças e autorizações para execução do fornecimento, que a si lhe couberem;
- e) Fiscalizar os serviços;
- f) Fornecer a CONTRATADA o serviço de topografia, plantas e tudo mais que se fizer necessário para execução do contrato;

IX) DOS TRIBUTOS:

9.1. Todos os tributos referentes a este contrato ou à execução de seu objeto serão de responsabilidade exclusiva das CONTRATADAS, conforme os faturamentos realizados;

9.2. Todas as licenças emitidas pelo Poder Público necessárias para a autorização da obra serão de responsabilidade da CONTRATANTE;



X) DA RESCISÃO:

O presente contrato só poderá ser rescindido:

10.1. Pela **CONTRATANTE**: mediante notificação extrajudicial de constituição de mora, em caso de inadimplemento contratual.

10.2. O presente instrumento também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato, de forma que a parte que der causa à rescisão por justa causa responderá por perdas e danos, com as consequências previstas neste contrato e em lei.

10.3. O presente contrato será rescindido de maneira geral por: decretação de Falência das partes, mútuo consentimento entre as partes, dissolução total ou parcial de qualquer das CONTRATADAS; a ocorrência de situações que caracterizem caso fortuito ou força maior, que impossibilitem o regular cumprimento das obrigações convencionadas, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui pactuadas; a lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços que possa dar margem ao descumprimento dos prazos estabelecidos para execução da obra; paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização do CONTRATANTE; e a imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços.

XI) DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

11.1. Aquele que der causa injustificada à rescisão do presente contrato, nos termos do quanto acima pactuado, bem como em caso de inadimplemento ou inexecução total, pagará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei e neste contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento contratual e, não mais existindo a Pessoa Jurídica **CONTRATANTE OU CONTRATADA**, a parte deste contrato que não der causa ao inadimplemento contratual poderá ingressar contra a pessoa física dos sócios e/ou qualquer Personalidade Jurídica que venha a suceder a empresa CONTRATANTE OU CONTRATADA e/ou seus representantes legais que detenham atos de administração/gestão.

11.3. Havendo quebra contratual sem o integral cumprimento do contrato, as partes promoverão medição/aferição todo material fornecido, no momento da rescisão, havendo pagamento ao efetivamente fornecido pelas CONTRATADAS.

11.4. Em caso de interpelação judicial, a parte que der causa arcará com os honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da demanda.



XII) DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO LABORAL:

12.1. O presente contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a CONTRATANTE em relação aos profissionais e prepostos das CONTRATADAS, qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil ou previdenciária.

12.2. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela relação empregatícia com o pessoal envolvido na execução do objeto contratual, providenciando, antes do início da obra para que todos os empregados estejam registrados, com as devidas anotações em suas carteiras de trabalho.

12.3. A CONTRATADA assume, para todos os fins de direito, que é a única contratante de seus respectivos funcionários, encarregados da execução do objeto deste contrato, competindo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de todas as legislações pertinentes, bem como todas as despesas, encargos ou compromissos relacionados a esses empregados, exonerando a CONTRATANTE de qualquer ônus que venha a surgir e resarcindo-lhe, de imediato, todas as despesas que lhe vier a recair em decorrência de decretação de Juízo ou Tribunal, bem como decretos de autoridades legitimamente competentes, em virtude de:

12.3.1. Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE, ou empresa do mesmo conglomerado econômico.

12.3.2. Reconhecimento judicial de solidariedade e/ou subsidiariedade da CONTRATANTE, ou empresa do mesmo conglomerado econômico, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

12.3.3. Multa ou autuação de qualquer espécie aplicada à CONTRATANTE em decorrência de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE, ou empresa do mesmo conglomerado econômico.

XIII) DOS DOCUMENTOS CONTRUAIS:

13.1. Integram ao Contrato os documentos a seguir relacionados:

Anexo I: Planilha de Preços.



XIV) ELEIÇÃO DE FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir qualquer dúvida que advinha do presente instrumento, bem como para eventual execução dos preços ajustados.

Em sendo capazes as partes e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas, para que produzam seus efeitos legais.

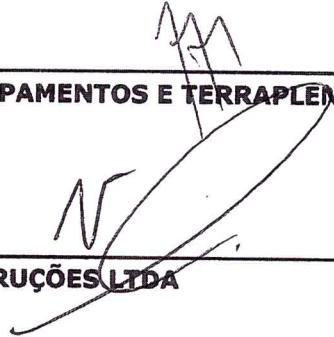
Pouso Alegre, 01 de novembro de 2018.

MRR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA
Miguel Ricardi Ramos

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Valcenir Paronetti Dorta

TESTEMUNHAS:


Nome: *Edvaldo Ribeiro*
CPF: *319 941 958-08*
Endereço: *Rua 1017 N° 30000-000
Pouso Alegre - MG*


Nome:
CPF:
Endereço:

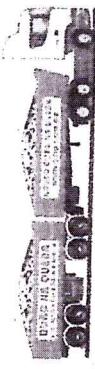


**QUADRO DE PREÇO
CONSTRUTORA DURO NA QUEDA
FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA FRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Parcial
1	FORNECIMENTO MATERIAL				R\$ 120.000,00
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA TAPA BURACO INSTANTÂNEO, NÃO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOQUEGEM POR 12 MESES.	400,00	TON	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 120.000,00

Gilberto Dantas D'Ágogo Junior
Gerente de Contrato

Miguel Ricart Ramos
MRR Locações e Terraplenagem LTDA



**MEDIDA
CONSTRUTORA DURO NA QUEDA
FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA**

ITEM	FORNECIMENTO MATERIAL	DESCRÍÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Parcial
1		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA TAPA BURACO INSTANTÂNEO, NÃO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM POR 12 MESES.	80,00	TON	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00

VALOR TOTAL	R\$ 54.400,00
RESUMO BM - 01	
PERÍODO: 01 A 30/11/2018	
Referência:	
Valor Unitário	Previsão:
Valor:	R\$ 300,00
Quantidade TON:	0,00
	R\$ 120.000,00
	400
VALOR BM - 01	R\$ 24.000,00

Gilberto Dantas Delgado Junior
Gerente de Contrato

Miguel Ricarti Ramos
MRR Locações e Terraplenagem LTDA





MEDIDA CONSTRUTORA DURO NA QUEDA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1	FORNECIMENTO MATERIAL				R\$ 88.400,00
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIA, PARA TAPA BURACO INSTANTÂNEO, NÃO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOQUEGEM POR 12 MESES.	130,00	TON	R\$ 680,00	R\$ 88.400,00
					VALOR TOTAL

Miguel Ricarti Ramos
MRR Locações e Terraplenagem LTDA

Gerente de Contrato

**MEDIDA
CONSTRUTORA DURA NA QUEDA
FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA**



ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Parcial
1	FORNECIMENTO MATERIAL			R\$ 88.400,00	
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APlicaçãO A FRIO, PARA TAPA BURACO INSTANTâNEO, NâO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM POR 12 MESES.	130,00	TON	R\$ 680,00	R\$ 88.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 88.400,00

RESUMO BM - 03

PERÍODO: 01 A 31/01/2019

Referência:	Previsto:	Acumulado Anterior:	Medição Atual	Saldo:
Valor Unitário	R\$ 300,00		R\$ 300,00	
Valor:	R\$ 120.000,00	63.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 18.000,00
Quantidade TON:	400	210,00	130	60,00
			R\$ 39.000,00	

VALOR BM - 03

Gilberto Dantas Delgado Junior
Gerente de Contrato

Miguel Ricart Ramos
MRR Locações e Terraplenagem LTDA



**MEDIDA
CONSTRUTORA DURO NA QUEDA
FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA**



ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Parcial
FORNECIMENTO MATERIAL					
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA TAPA BURACO INSTANTÂNEO, NÃO EMULSIONADO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO CAP 50/70, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25KG A 40KG CADA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM POR 12 MESES.	60,00	TON	R\$ 680,00	R\$ 40.800,00

PERÍODO: 01 A 28/02/2019	Acumulado Anterior:	Medição Atual	Saldo:
Previsto:			
Referência:	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
Valor Unitário	R\$ 120.000,00	102.000,00	0,00
Valor:	400	340,00	
Quantidade TON:			

RESUMO BM - 04
R\$ 18.000,00


 Miguel Ricarti Ramos
 MRR Locações e Terraplenagem LTDA

 Gilberto Dantas Delgado Junior
 Gerente de Contrato

